



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio do recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 006/2012	Contratação de Empresa (s) objetivando o Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene e Outros) para atender a Câmara Municipal de Vila Valério/ES.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Cep:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3728-1255 3728-1489	
E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br	
MENSAGEM	
<i>Comunico a CPL o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2012.</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 PROCESSO Nº. 006/2012

1.ª REPETIÇÃO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2012, de 04 de abril de 2012, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº. 006/2012, de 02 de agosto de 2012, visando a Contratação de Empresa(s) objetivando o Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene e Outros), para atender a Câmara Municipal de Vila Valério, localizada à Rua Natalino Cossi, nº 100 – centro - Vila Valério/ES, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Repartição interessada: Gabinete do Presidente.

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e hora do Credenciamento: 30 de agosto de 2012, das 12 horas e 10 minutos às 12 horas e 50 minutos no mesmo local.

Data e hora da Abertura: 30 de agosto de 2012, às 13 horas.

Local do Credenciamento e Abertura: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação – situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério - ES.

Ato de designação do Pregoeiro: Portaria nº. 15/2012, de 04 de abril de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa(s) objetivando o Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene e Outros) para atender a Câmara Municipal de Vila Valério/ES, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), Planilha Descritiva Geral (Anexo II) e demais anexos do edital.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

333903000000 – Material de Consumo – Ficha 007.

1.3 - O preço máximo admitido por lote para aquisição dos produtos é o constante da tabela abaixo:

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Outros	R\$ 2.513,87
LOTE 02 – Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene	R\$ 1.704,02

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenha sido decretada a sua falência;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação, requeridas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), respondendo o mesmo pela representada.

3.1.1 - O credenciamento ocorrerá no dia **30 de agosto de 2012**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir das **12 horas e 10 minutos**.

3.1.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.1.3 - para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (Anexo III) que o autorize a participar especificamente deste pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.1.4 - para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o Item anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.1.5 - Para efeito de atendimento ao Item 3.1.4 **COMPREENDE-SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no Item 1 (um).

3.2.1 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no Item 3.1.4.

3.3 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou com suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVIVA, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

3.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

b) – Não será conhecida a impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

c) - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA de segunda à quinta-feira, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas e na sexta-feira das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na *Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES.*

5 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 - Até o dia **30 de agosto de 2012, das 12 horas e 10 minutos até às 12 horas e 50 minutos**, o Pregoeiro receberá os envelopes (*PROPOSTA e HABILITAÇÃO*) referentes a este Pregão, na sala de reuniões da CPL localizada na sede da CMVIVA, sito à Rua Natalino Cossi, Nº 100 – Centro – Vila Valério – Estado do Espírito Santo.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5.3 - Os envelopes (*PROPOSTA e HABILITAÇÃO*) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012
PROCESSO Nº. 006/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
Endereço Completo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
PROCESSO Nº. 006/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
Endereço Completo da Empresa

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Além dos envelopes 1 e 2 contendo a proposta e a documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Vila Valério, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2.002, conforme o modelo constante no **ANEXO IV**.

6.1.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com o Contrato Social, **fora dos envelopes proposta e documentação**, isentando a apresentação deste nos documentos de habilitação.

6.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo e deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II – Planilha Descritiva deste edital;
- d) **Preço Unitário**, **Preço por Lote** e o **Preço Total da Proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação;
- e) Quantidade, marca e descrição que bem identifiquem o material cotado, ficando o proponente, em caso de omissão ou ambiguidade, obrigado a fornecer o bem indicado pela Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) **Prazo de validade dos produtos** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de entrega dos mesmos na CMVIVA;

g) **Prazo e Forma de entrega dos Produtos:** Os produtos serão entregues de forma parcelada diretamente na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, da seguinte forma: A 1ª Entrega deverá ser com até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, e a 2ª Entrega ocorrerá a um intervalo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da 1ª Entrega, de acordo com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega (**ANEXO VI**), mediante autorização prévia do responsável da Unidade Solicitante.

h) Condições de Pagamento: Com até 10 (dez) dias contados a partir da entrega total dos materiais mediante apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica).

i) Prazo de validade da proposta: **mínimo 60 (sessenta) dias** conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2.002.

j) **DECLARAÇÃO** de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

k) **As propostas deverão contemplar todos os itens dos Lotes, sendo motivo de desclassificação apresentação de propostas parciais.**

l) A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

7.7. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.10 A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverá apresentar ainda o seguinte documento **No envelope Proposta de Preços:**

a) - Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado (emitida no respectivo exercício), conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem do item 9.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, desde que estejam autenticados por cartório competente ou servidor da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND - Certidão Negativa de Débitos para com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação;
- i) Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Alvará de Licença Sanitária Municipal, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- k)

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b)

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação como exemplificado no modelo abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 006/2012.

....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº sediada

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de.....de 2012.

.....
(representante legal)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8666/93.

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2012

A....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5 – OBSERVAÇÕES:

a) No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo III) ou instrumento público e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora dos envelopes proposta e documentos de habilitação. A Carta Credencial será específica para o representante se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) Na hipótese de ser apresentada documentação original, esta será anexada ao processo e, *caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou em publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando autenticação no momento da sessão.***

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

f) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

g) - não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

h) - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

i) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *90 (noventa) dias* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto o constante na alínea (a) do item 9.3.

j) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.1.1 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l) - Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

m) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

n) - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

o) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43 LC 123/2006).

p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

10.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – O Pregoeiro procederá julgando e classificando as propostas, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3.1 - Em razão da forma de avaliação, **POR LOTE**, o proponente é obrigado a cotar **todos os itens**, indicando os quantitativos conforme este edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.3.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.10 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições contidas nos Art. 44 e 45.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.12.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.18 – Caso haja necessidade de adiantamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O Recurso deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

11.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas de segunda à quinta-feira e das 07 (sete) às 13 (treze) horas na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal localizada na Rua Natalino Cossi, n.º 100 - Centro – Vila Valério, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

11.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, e esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

11.7 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR DO LOTE**.

11.8 - **As empresas vencedoras dos lotes deverão, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da Câmara Municipal, apresentar uma nova Proposta de Preços (Replanilhamento) onde discriminarão os itens constantes do lote e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço do lote ofertado na etapa de lance vencedor.**

12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada diretamente na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, nas quantidades definidas no cronograma de entrega **Anexo VI**, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA.

12.2 – A adjudicatária deverá retirar a ordem de fornecimento no Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vila Valério, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 – Fica fixado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a 1ª entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, a 2ª Entrega ocorrerá a um intervalo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da 1ª Entrega, de acordo com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega (**ANEXO VI**), mediante autorização prévia do responsável da Unidade Solicitante.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues, conforme quantidades constantes na planilha Cronograma de Entrega (**Anexo VI**), obedecendo todas as especificações mencionadas no objeto da presente Licitação.

12.5 - Entrega dos produtos em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, informando o nº de inspeção e dentro do prazo de validade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

12.6 – Todos os produtos constantes neste edital deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7 – Será de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos pela mesma, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade.

12.8 – A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a forma de fornecimento dos produtos estabelecida no Cronograma de Entrega, se julgar necessário, para proporcionar um melhor armazenamento dos produtos.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

13.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos em desacordo com o solicitado.

13.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Vila Valério poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados com até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização de cada entrega, conforme estabelecido no **Cronograma de Entrega (Anexo VI)**, mediante apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, atestada pelo representante da administração ou servidor da área competente, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, após dedução dos impostos legais cabíveis. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento de pagamento, após a respectiva apresentação.

14.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Vila Valério para assinar o termo de contrato.

15.3 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inc. XVI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vila Valério pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição dos materiais de consumo objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

16.2.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso injustificado no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

ONDE:

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR DA OBRIGAÇÃO

D = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.2.1.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Entregar os produtos nas quantidades e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, configurado conforme especificação do Anexo II do Edital e da Proposta;

17.2 - Entregar os produtos solicitados na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada na Rua Natalino Cossi , nº 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério/ES.

17.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do presente edital, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

17.4 - Especificar a marca e demais referências que bem indiquem os itens licitados;

17.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos produtos;

17.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a materiais ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

17.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17.8 – Os produtos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

17.9 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

17.10 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

17.11 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

17.12 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Facilitar o acesso da CONTRATADA para efetuar a entrega;

18.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação dos produtos;

18.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

18.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos produtos, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no edital;

18.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - **As empresas vencedoras dos lotes deverão, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da Câmara Municipal, apresentar uma nova Proposta de Preços (Replanilhamento) onde discriminarão os itens constantes do lote e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço do lote ofertado na etapa de lance vencedor.**

19.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas de segunda à quinta-feira e das 07 (sete) às 13 (treze) horas na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na *Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES*, observando o prazo previsto no *parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.*

19.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

19.3 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.3.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na *Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério - ES*, ou pelo Fax 0XX (27) 3728-1255, no horário das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas de segunda à quinta-feira e das 07 (sete) às 13 (treze) horas na sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.3.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.4 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, observadas as disposições do *§ 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMVIVA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

19.10 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

19.11 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.12 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.13 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMVIVA.

19.14 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

19.15 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.16 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

19.17 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

19.18 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

19.19 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) – Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) – Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) – Em caso de omissão quanto à documentação solicitada no item 8 deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer diligência no momento da Sessão para comprovação do enquadramento da empresa na Lei Complementar 123/2006.

20 - CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

20.1.2 - Anexo II - (Planilha Descritiva);

20.1.3 - Anexo III - (Modelo de Termo de Credenciamento);

20.1.4 – Anexo IV – (Modelo de Declaração);

20.1.5 – Anexo V – (Minuta Contratual);

20.1.6 – Anexo VI – (Cronograma de Entrega).

20.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, 02 de agosto de 2012.

GILFARLEI PETRI
Pregoeiro/CMVIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme solicitação da Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para a Contratação de Empresa(s) visando o Fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene e Outros), com o fim de atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme Termo de Referência abaixo e Planilha Descritiva anexa.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa(s) visando o Fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene e Outros), para atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza e higiene e outros) visando a reposição do estoque do Almoxarifado por aproximadamente 06 (seis) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam na Planilha Descritiva Geral (Anexo II) deste Edital.

3.2 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

3.3 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.

3.4 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.5 - O produto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado e deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição e prazo de validade.

3.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.8 - Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

3.9 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.10 - A Administração poderá solicitar testes para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

4. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela CMVIVA, sendo o local de entrega na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Fica fixado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a 1ª entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES; a 2ª Entrega ocorrerá a um intervalo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da 1ª Entrega, de acordo com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega (**ANEXO VI**), mediante autorização prévia do responsável da Unidade Solicitante.

5.2 - A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a forma de fornecimento dos produtos estabelecida no Cronograma de Entrega, se julgar necessário, para proporcionar um melhor armazenamento dos produtos.

6. PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

6.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

333903000000 – Material de Consumo – Ficha 007.

6.2– Os pagamentos serão efetuados com até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização de cada entrega, conforme estabelecido no **Cronograma de Entrega (Anexo VI)**, mediante apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, atestada pelo representante da administração ou servidor da área competente, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, após dedução dos impostos legais cabíveis. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento de pagamento, após a respectiva apresentação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os produtos nas quantidades e prazos solicitados pela CMVIVA, que deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, configurado conforme especificação do Anexo II do Edital e da Proposta.

7.2 - Entregar os produtos solicitados na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério/ES.

7.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cívicas decorrentes do objeto do presente edital, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

7.4 - Especificar a marca e demais referências que bem indiquem os itens licitados;

7.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos produtos;

7.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a materiais ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

7.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.8 – Os produtos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado e deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

7.9 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição e prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** - Facilitar o acesso da CONTRATADA para efetuar a entrega;
- 8.2** - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação dos produtos;
- 8.3** – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 8.4** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos produtos, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no edital;
- 8.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** – A Câmara Municipal se reserva o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.2** - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993;
- 9.3** – Será responsável por fiscalizar os materiais de consumo o Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas.
- 9.4** - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.217,89 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Vila Valério/ES, 01 de agosto de 2012

VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente/CMVIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 006/2012

Processo nº 006/2012

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal especial, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 5kg; Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	KG	70			
02	ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante dietético líquido - Ingredientes: água, Edulcorantes Artificiais, Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Edulcorantes Naturais, Glicosídeos de Steviol e Conservante Benzoato de Sódio. Não contém glúten. Frasco com 80 ou 100 ml. Validade mínima de 30 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Stevia	UN	12			
03	BISCOITO - Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com Ferro e Cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 200 gramas, validade de no mínimo 1 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Piraquê	PCT	100			
04	CAFÉ EM PÓ - Café com aspecto homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, composto de: de preferência 100% arábica - Bebida: Dura - Aroma: Intenso - Moagem: Fina - Ponto de Torra: média - Acondicionamento: empacotado em vácuo puro, em embalagens de 500 gramas . Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega. Com símbolo de Qualidade Superior ou Gourmet e Selo de Pureza ABIC. Referência de qualidade: Meridiano	EMB	50			
05	CAPUCCINO DIET - Mistura para beber contendo leite em pó integral, café solúvel, soro de leite em pó, cacau em pó, canela em pó,estabilizante, antiemectante e edulcorantes artificiais, adoçado com aspartame e acesulfame-K, acondicionado em embalagens pote de 150 g. Referência de Qualidade: Três Corações.	UN	50			
06	COADOR DE CAFÉ - Material em algodão na cor branca, com cabo plástico, medindo 100mm de diâmetro. Referência de qualidade: Meridiano.	UN	5			
07	COPO DESCARTÁVEL 100X200ML – em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002). Devem ser embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 unidades. Referência de Qualidade: Copobras	PCT	30			
08	GUARDANAPO - Guardanapo de papel, com fibras					



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra branco, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. Referência de Qualidade: Santepel	PCT	60			
09	LEITE EM PÓ - Leite em pó desnatado instantâneo; produto obtido da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branca amarelada; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, embalagem metálica a vácuo com 400 g do produto, validade 06 meses a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Glória	EMB	10			
10	MARGARINA LIGHT 500G - Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, vitamina A, estabilizante: Mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido cítrico, antioxidante EDTA e BETA-CAROTENO. Referência de Qualidade: Qualy Light.	UN	12			
11	POLPA DE FRUTAS NATURAL - sem aditivos químicos, elaborada com frutas selecionadas e cuidadosamente processadas, de sabores variados (graviola, cacau, manga, abacaxi, morango, uva, acerola), acondicionadas em embalagens de 400g. Referência de Qualidade: Fruta Rica	EMB	250			
12	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR COLA - Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Referência de Qualidade: Coca-Cola.	UN	30			
13	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR GUARANA - Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural; acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. Referência de Qualidade: Coroa.	UN	20			
TOTAL GERAL DO LOTE 01				R\$		

LOTE 02 – PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL 500ML - Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 ml. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água, com selo de qualidade do INMETRO. Validade mínima de 18 meses à partir da data de entrega. Referência de qualidade: Veja	UN	15			
02	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool Etílico Hidratado 92,8 ° INPM em líquido. Frasco de 1 litro, para uso doméstico, com registro no INMETRO. Referência de Qualidade: Minálcool.	UN	10			
03	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS – Material plástico polipropileno, resistente, com alça de ferro, capacidade para 20 litros. Dimensões: 33cm de altura e 31cm de diâmetro.	UN	5			
04	CLORO LÍQUIDO - Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 de cloro ativo, características adicionais produto	FR				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	concentrado, não estabilizado. Frasco contendo 02 litros. Referência de qualidade : HF		40			
05	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Composição: Tensoativo Anionicos, glicerina, coadjuvante, conservante, cloro, Metil Isotiazolin Ona, Sequestrante, Espessantes, Corantes, fragrância e veículos. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Remove sujeiras e gorduras de louças, talheres e utensílios domésticos. Frasco com 500 ml. Referência de Qualidade: Limpol	FR	50			
06	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO – Detergente desincrustante concentrado; composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Frasco com 2000ml. Referência de Qualidade: Pedrex	FR	10			
07	DESINFETANTE LÍQUIDO - composição germicida e bactericida à base de Alquil Dimetil Benzil Amônio, cloreto de Didecil Dimetilamônia, Tensoativo Catiônico, Emulsificante, Sequestrante, Acidificantes, Conservantes, Fragrância, Corante e Água. Frasco de 500 ml de fragrâncias variadas. Referência de Qualidade: Bombril	FR	20			
08	ESPONJA DE LIMPEZA - Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 92x65x43 mm, antibactérias, acomodadas em embalagens com 01 unidade. Referência de Qualidade: Scotch Brite	UN	15			
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: aço carbono; acondicionadas em pacotes com no mínimo 8 e no máximo 12 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Bombril	EMB	5			
10	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL 500 ML - Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Cera, Álcool Etoxilado, Derivados de Isotiazolinonas, Coadjuvantes, Fragrância e corante. Para todos os tipos de pisos, perfume de longa duração, fragrância lavanda. Frasco com 500 ml. Referência de Qualidade: Destac	FR	35			
11	LIMPADOR PARA VIDROS 500 ML - Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Éter Glicólico, Álcool Etoxilado, Coadjuvante, Solvente, Fragrância e Água. Remove toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as superfícies limpas por mais tempo. Referência de qualidade: Veja	FR	15			
12	LIXEIRA - Em polipropileno, com tampa e pedal, 13 litros, com aproximadamente 35 cm de altura X 25 a 30 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm. Referência de qualidade: Plasvale ou similar	UN	5			
13	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA – Acabamento interno e externo talcado, palma antiderrapante em alto relevo, embalagem com 01 par, tamanho M. Referência de Qualidade: Mucambo ou similar.	EMB	12			
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan) 60cmx33cm. Embalagem com 05 unidades. Referência de Qualidade: Perfex	EMB	12			
15	PANO DE PRATO DECORADO - em tecido 100% algodão (saco alvejado), enfeitado com barrado de tecido ou pintura feita à mão, com medidas iguais ou superiores	UN	6			



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	a: 65 cm de comprimento por 45 cm de largura.					
16	PAPEL HIGIÊNICO - Composição: 100% fibras naturais; folha simples; picotado, texturizado, cor branca; acondicionado em fardos contendo 12 pacotes com 4 rolos de 30mx10cm. Referência de qualidade: Personal.	FD	3			
17	RODO PLÁSTICO - Rodo plástico 40 cm, borracha dupla, com cabo de madeira rosqueável; Referência de qualidade: Condor	UN	5			
18	SABÃO EM PÓ 1KG - composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga. Contém: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1000 gramas. Referência de qualidade: Omo	KG	10			
19	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - para higiene das mãos, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml, com registro no Ministério da Saúde e data de validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Fragrância: maçã verde. Referência de Qualidade: Hidraderm.	FR	15			
20	SACO P/ LIXO 30 LT EM ROLO – Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões aproximadas: 59cm x 62cm; capacidade em litros: 30; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 50 unidades. Referência de qualidade: Eco Lixo	RL	15			
21	SACO P/ LIXO 100 LT EM ROLO – Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões: 75cmx1,05m; capacidade em litros: 100; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 20 unidades. Referência de qualidade: Eco Lixo.	RL	12			
22	PAPEL TOALHA - Papel toalha inter folhado, folhas simples, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor extra-branca, com alto poder de absorção, medindo de 20 a 21 cm de largura (lado não dobrado) x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra), acondicionados em embalagens de papelão ou plástico contendo 1000 folhas. Referência de Qualidade: Flexpel ou similar.	PCT	35			
23	VASSOURA - Cerdas em polipropileno com no mínimo 05 cm de comprimento, cabo de madeira plastificado rosqueado, cepa em plástico com 40 cm de comprimento, indicada para pisos de madeira, cerâmica ou acimentados. Referência de Qualidade: Condor	UN	5			
24	VASSOURA ESFREGÃO - Escova para lavar pisos, com cerda de polipropileno medindo aproximadamente 05 cm de comprimento; cepa em plástico medindo aproximadamente 25 cm de comprimento; cabo de madeira rosqueado. Referência de Qualidade: Condor	UN	5			
TOTAL GERAL DO LOTE 02				R\$		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	R\$
--	------------

GILFARLEI PETRI
PREGOEIRO OFICIAL DA CMVIVA

Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério-ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970
Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br – CNPJ 01.619.047/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:....., sediada na
....., inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº, representada pelo(a) Senhor(a)
....., **CRENCIA** o Senhor(a)
....., portador(a) da C.I. sob o nºe do
CPF sob o nº, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **006/2012**, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir
de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:.....

R.G:

CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.

.....,de.....de

.....
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Vila Valério - ES,.....de de 2012.

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vila Valério

Assunto: Declaração de Pleno Atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº 006/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa.....

.....
..... inscrita no CNPJ sob o n. °

..... **DECLARA**, sob as penas da
lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n. ° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as
exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º,
VII da Lei n. ° 10.520/02.

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos, ao Pregoeiro, no ato do Credenciamento.

.....
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

Minuta Contratual

CONTRATO N°. ____/2012
Processo n°. 006/2012
Pregão Presencial n°. 006/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA _____,
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES**, com sede à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Centro - Cidade de Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEI DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, separado judicialmente, Agricultor, residente e domiciliado no Córrego Parajú, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 069.803.887-89 e da Carteira de Identidade n.º 81013 (CTPS-ES), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP.: _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado _____, CEP: _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, a fim de contratar Empresa para o Fornecimento de Materiais de Consumo para atender a Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Sede do Município de Vila Valério/ES, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial n.º 006/2012, Processo n.º 006/2012**, aquisição preço por lote, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa objetivando o Fornecimento de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene e Outros) para atender a Câmara Municipal de Vila Valério/ES, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), Planilha Descritiva Geral (Anexo II) e demais anexos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2 - Os produtos serão fornecidos conforme as propostas apresentadas no procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 006/2012 – CMVIVA-ES), independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2012**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços por Lote, consignados na ata do **Pregão Presencial nº 006/2012**, referente ao Lote: _____ constantes na Planilha Descritiva – Anexo II do Edital.

3.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos materiais e todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto licitado, sem ônus algum para a CMVIVA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da realização de cada entrega, conforme estabelecido no **Cronograma de Entrega (Anexo VI)**, mediante apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, atestada pelo representante da administração ou servidor da área competente, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, após dedução dos impostos legais cabíveis. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento de pagamento, após a respectiva apresentação.

4.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

4.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

4.6 – Os valores serão fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7 – Os produtos serão recebidos, no endereço citado no preâmbulo deste Contrato, mediante recibo, para efeitos de posterior verificação da conformidade com as especificações.

4.7.1 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais no fornecimento dos produtos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.7.2 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Contratante, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

333903000000 – Material de Consumo – Ficha 007.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Fica fixado o prazo de **10 (dez) dias** úteis para a 1ª entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento que será expedida pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES; a 2ª entrega ocorrerá a um intervalo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da 1ª entrega, de acordo com as quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Cronograma de Entrega (**ANEXO VI**), mediante autorização prévia do responsável da Unidade Solicitante.

6.2 – Ficará a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e na Planilha Descritiva (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2012 – CMVIVA-ES.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global adjudicado, pelo atraso no prazo de entrega, calculado pela fórmula:

M = 0,01 C x D

Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global cotado na proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Caso o licitante vencedor não entregue os materiais, poderá a CMVIVA-ES, além da multa prevista na alínea “a”, rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do (s) produtos (s);

d) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a CMVIVA-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início da entrega dos produtos;
- V.** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o(s) Produtos(s), na (s) quantidade (s) e prazos solicitados pela Câmara Municipal, que deverão ser novos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, conforme especificação do Edital e da Proposta;

9.2 - Entregar os produtos solicitados diretamente na Câmara Municipal, situada na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério;

9.3 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.4 - Especificar a marca e demais referências que bem indiquem os itens licitados;

9.5 - Substituir ou complementar, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios de qualidade e ou quantidade;

9.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

9.7 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos aos produtos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.9 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.10 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Facilitar o acesso da CONTRATADA para efetuar a entrega;

10.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação dos produtos, além de toda a documentação exigida;

10.3 – Oferecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

10.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos produtos, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

10.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

10.6 - Utilizar adequadamente os produtos, para o fim a que tenham sido projetados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, a Lei nº. 10.520/02 e aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de higienização e Conservação), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e expirar-se-á com a finalização das entregas dos produtos, de acordo com o Cronograma de Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme. Declaram, ambas as partes, aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério - ES, _____ de _____ de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 006/2012
Processo nº 006/2012

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	1.ª ENTREGA 10 DIAS ÚTEIS	2.ª ENTREGA 120 DIAS
01	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal especial, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 5kg; Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	KG	70	25	45
02	ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante dietético líquido - Ingredientes: água, Edulcorantes Artificiais, Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Edulcorantes Naturais, Glicosídeos de Steviol e Conservante Benzoato de Sódio. Não contém glúten. Frasco com 80 ou 100 ml. Validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega. Referência de qualidade: Stevia	UN	12	04	08
03	BISCOITO - Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com Ferro e Cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 200 gramas, validade de no mínimo 1 ano a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Piraquê	PCT	100	50	50
04	CAFÉ EM PÓ - Café com aspecto homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, composto de: de preferência 100% arábica - Bebida: Dura - Aroma: Intenso - Moagem: Fina - Ponto de Torra: média - Acondicionamento: empacotado em vácuo puro, em embalagens de 500 gramas . Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega. Com símbolo de Qualidade Superior ou Gourmet e Selo de Pureza ABIC. Referência de qualidade: Meridiano	EMB	50	25	25
05	CAPUCCINO DIET - Mistura para beber contendo leite em pó integral, café solúvel, soro de leite em pó, cacau em pó, canela em pó,estabilizante, antiemectante e edulcorantes artificiais, adoçado com aspartame e acesulfame-K, acondicionado em embalagens pote de 150 g. Validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega. Referência de Qualidade: Três Corações.	UN	50	25	25



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	COADOR DE CAFÉ - Material em algodão na cor branca, com cabo plástico, medindo 100mm de diâmetro. Referência de qualidade: Meridiano.	UN	5	05	
07	COPO DESCARTÁVEL 100X200ML – em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002). Devem ser embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 unidades. Referência de Qualidade: Copobras	PCT	30	15	15
08	GUARDANAPO - Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra branco, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas . Referência de Qualidade: Santepel	PCT	60	30	30
09	LEITE EM PÓ - Leite em pó desnatado instantâneo; produto obtido da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branca amarelada; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, embalagem metálica a vácuo com 400 g do produto, validade 06 meses a partir da data da entrega. Referência de qualidade: Glória	EMB	10	05	05
10	MARGARINA LIGHT 500G - Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, vitamina A, estabilizante: Mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido cítrico, antioxidante EDTA e BETA-CAROTENO. Validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega. Referência de Qualidade: Qaly Light.	UN	12	06	06
11	POLPA DE FRUTAS NATURAL - sem aditivos químicos, elaborada com frutas selecionadas e cuidadosamente processadas, de sabores variados (graviola, cacau, manga, abacaxi, morango, uva, acerola), acondicionadas em embalagens de 400g . Validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega. Referência de Qualidade: Fruta Rica	EMB	250	150	100
12	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR COLA - Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega. Referência de Qualidade: Coca-Cola.	UN	30	15	15
13	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR GUARANÁ - Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural; acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. Validade mínima: 06 meses a contar da data de entrega. Referência de Qualidade: Coroa.	UN	20	10	10

LOTE 02 – PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	1.ª ENTREGA 10 DIAS	2.ª ENTREGA 120 DIAS
------	-----------	-------	--------	------------------------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				UTEIS	
01	ALCOOL EM GEL 500ML - Alcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 ml. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água, com selo de qualidade do INMETRO. Validade mínima de 18 meses à partir da data de entrega. Referência de qualidade: Veja	UN	15	5	10
02	ÁLCOOL LÍQUIDO - Alcool Etílico Hidratado 92,8 ° INPM em líquido. Frasco de 1 litro, para uso doméstico, com registro no INMETRO. Referência de Qualidade: Minálcool.	UN	10	5	5
03	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS – Material plástico polipropileno, resistente, com alça de ferro, capacidade para 20 litros. Dimensões: 33cm de altura e 31cm de diâmetro.	UN	5		5
04	CLORO LÍQUIDO - Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado. Frasco contendo 02 litros. Referência de qualidade : HF	FR	40	20	20
05	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Composição: Tensoativo Anionicos, glicerina, coadjuvante, conservante, cloro, Metil Isotiazolin Ona, Sequestrante, Espessantes, Corantes, fragrância e veículos. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Remove sujeiras e gorduras de louças, talheres e utensílios domésticos. Frasco com 500 ml. Referência de Qualidade: Limplol	FR	50	25	25
06	DETERGENTE ACIDO LÍQUIDO – Detergente desincrustante concentrado; composição: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante, Corante e Veículo. Remove sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações. Frasco com 2000ml. Referência de Qualidade: Pedrex	FR	10	05	05
07	DESINFETANTE LÍQUIDO - composição germicida e bactericida à base de Alquil Dimetil Benzil Amônio, cloreto de Didecil Dimetilamônia, Tensoativo Catiônico, Emulsificante, Sequestrante, Acidificantes, Conservantes, Fragrância, Corante e Água. Frasco de 500 ml de fragrâncias variadas. Referência de Qualidade: Bombril	FR	20	10	10
08	ESPONJA DE LIMPEZA - Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 92x65x43 mm, antibactérias, acomodadas em embalagens com 01 unidade. Referência de Qualidade: Scotch Brite	UN	15	10	05
09	ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição: aço carbono; acondicionadas em pacotes com no mínimo 8 e no máximo 12 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Referência de Qualidade: Bombril	EMB	5	02	03
10	LIMPADOR DE PISO DILUIVEL 500 ML - Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Cera, Álcool Etoxilado, Derivados de Isotiazolinonas, Coadjuvantes, Fragrância e corante. Para todos os tipos de pisos, perfume de longa duração, fragrância lavanda. Frasco com 500 ml. Referência de Qualidade: Destac	FR	35	15	20
11	LIMPADOR PARA VIDROS 500 ML - Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Éter Glicólico, Álcool Etoxilado, Coadjuvante, Solvente, Fragrância e Água. Remove toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as	FR	15	05	10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	superfícies limpas por mais tempo. Referência de qualidade: Veja				
12	LIXEIRA - Em polipropileno, com tampa e pedal, 13 litros, com aproximadamente 35 cm de altura X 25 a 30 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm. Referência de qualidade: Plasvale ou similar	UN	5		05
13	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA – Acabamento interno e externo talcado, palma antiderrapante em alto relevo, embalagem com 01 par, tamanho M. Referência de Qualidade: Mucambo ou similar.	EMB	12	06	06
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático (triclosan) 60cmx33cm. Embalagem com 05 unidades. Referência de Qualidade: Perfex	EMB	12	06	06
15	PANO DE PRATO DECORADO - em tecido 100% algodão (saco alvejado), enfeitado com barrado de tecido ou pintura feita à mão, com medidas iguais ou superiores a: 65 cm de comprimento por 45 cm de largura.	UN	6		06
16	PAPEL HIGIÊNICO - Composição: 100% fibras naturais; folha simples; picotado, texturizado, cor branca; acondicionado em fardos contendo 12 pacotes com 4 rolos de 30mx10cm. Referência de qualidade: Personal.	FD	3	02	01
17	RODO PLÁSTICO - Rodo plástico 40 cm, borracha dupla, com cabo de madeira rosqueável; Referência de qualidade: Condor	UN	5	02	03
18	SABÃO EM PÓ 1KG - composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga. Contém: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1000 gramas. Referência de qualidade: Omo	KG	10	05	05
19	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - para higiene das mãos, perfumado, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500ml, com registro no Ministério da Saúde e data de validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Fragrância: maçã verde. Referência de Qualidade: Hidraderm.	FR	15	05	10
20	SACO P/ LIXO 30 LT EM ROLO – Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões aproximadas: 59cm x 62cm; capacidade em litros: 30; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 50 unidades. Referência de qualidade: Eco Lixo	RL	15	10	05
21	SACO P/ LIXO 100 LT EM ROLO – Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões: 75cmx1,05m; capacidade em litros: 100; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 20 unidades. Referência de qualidade: Eco Lixo.	RL	12	06	06
22	PAPEL TOALHA - Papel toalha inter folhado, folhas simples, produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor extra-branca, com alto poder de absorção, medindo de 20 a 21 cm de largura (lado não dobrado) x no mínimo 22,5 cm do lado dobrado (mínimo 1 dobra), acondicionados em embalagens de papelão ou plástico contendo 1000 folhas. Referência de Qualidade: Flexpel ou similar.	PCT	35	20	15
23	VASSOURA - Cerdas em polipropileno com no mínimo 05 cm de comprimento, cabo de madeira plastificado rosqueado, cepa em plástico com 40 cm de				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	comprimento, indicada para pisos de madeira, cerâmica ou acimentados. Referência de Qualidade: Condor	UN	5	02	03
24	VASSOURA ESFREGÃO - Escova para lavar pisos, com cerda de polipropileno medindo aproximadamente 05 cm de comprimento; cepa em plástico medindo aproximadamente 25 cm de comprimento; cabo de madeira rosqueado. Referência de Qualidade: Condor	UN	5	02	03

GILFARLEI PETRI
PREGOEIRO OFICIAL DA CMVIVA